



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI N.º 3.486 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.886.000,00 e dá providências.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Seção de Contabilidade Municipal, de um Crédito no valor de R\$ 2.886.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e seis mil reais), Suplementar às seguintes dotações do Orçamento Programa Municipal em vigor:

01.0 – Câmara Municipal	
01.02 – Secretaria da Câmara	
3.1.90.00.00 – 01.128.8080.9102 – 00003.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00 – 01.122.8080.9102 – 00004.....	R\$ 20.000,00
02.00-Poder Executivo	
02.01-Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00-04.122.8005.9094-00006	R\$ 60.000,00
03-Diretoria de Administração	
03-01-Serviço de Administração	
3.1.90.00.00-04.122.8090.9104-00009	R\$ 100.000,00
3.1.90.00.00-09.273.8090.8714-00010	R\$ 100.000,00
3.3.90.00.00-04.122.8090.9104-00011	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00-28.845.9010.0112-00013.....	R\$ 30.000,00
04-Diretoria de Finanças	
04.01-Serviço de Finanças	
3.1.90.00.00-04.123.8090.9104-00018.....	R\$ 200.000,00
3.2.90.00.00-04.123.8090.9104-00019.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00-04.123.8090.9104-00020.....	R\$ 10.000,00
05-Coordenadoria de Ação Social	
05.01-Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.00.00-08.243.4005.9042-00023.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.00.00-08.244.4090.9052-00026.....	R\$ 5.000,00
06-Diretoria de Saúde	
06.01-Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00-10.301.1005.9002-00030.....	R\$ 380.000,00
07.Diretoria de Educação	
07.01-Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.1.90.00.00-12.361.2005.9018-00038.....	R\$ 60.000,00
07.02-Ensino Fundamental – FUNDEF	
3.1.90.00.00-12.361.2005.9018.00045-60%.....	R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

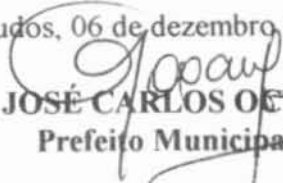


3.1.90.00.00-12.361.2005.9018.00046.....	R\$ 75.000,00
07.05-Ensino Infantil	
3.1.90.00.00-12.365.2010-9020-0054.....	R\$ 520.000,00
09.Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	
09.01.-Setor de Obras e Vias Urbanas	
3.1.90.00.00-15.451.6015-9062-0061.....	R\$ 340.000,00
3.3.90.00.00-15.451.6015-9062-0062.....	R\$ 500.000,00
09.02-Setor de Limpeza Pública	
3.1.90.00.00-15.452.6005-9058-0066.....	R\$ 80.000,00
09.05-Setor de Transporte Coletivo Urbano	
3.1.90.00.00-15.453.6020-9064-0073.....	R\$ 110.000,00
09.06.Setor de Estradas de Rodagem Municipal	
3.1.90.00.00-26.782.6015.9062.0079.....	R\$ 18.000,00
10.Diretoria de Esportes	
10.01.Setor de Esportes e Recreação	
3.1.90.00.00-27.812.5005.9054.0082.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 2.886.000,00.

ARTIGO 2º - A abertura e a indicação dos recursos para cobertura do presente crédito serão efetuados por meio de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de dezembro de 2004.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal.